



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

DECRETO Nº 37, DE 03 DE ABRIL DE 2020

“Altera dispositivos do Decreto nº 28, de 20 de março de 2020, que ‘Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública Municipal, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações no setor privado, no âmbito do Município de São Luiz do Paraitinga’, e dá outras providências, alterado pelos Decretos nº 29, de 21 de março de 2020, nº 30, de 23 de março de 2020 e nº 32, de 30 de março de 2020”.

ANA LUCIA BILARD SICHERLE, Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º – O parágrafo 3º, do artigo 1º, do Decreto nº 28, de 20 de março de 2020, passarão a vigor com as seguintes alterações:

Artigo 1º - Omissis.

§ 3º - A vedação de que trata esse artigo abrange também hotéis, pousadas, camping e clubes, aplicando-se, ainda, à locação de imóveis realizadas através de serviços online comunitários para pessoas anunciarem, descobrirem e reservarem acomodações ou diretamente pelos proprietários quando realizados por menos de 60 (sessenta) dias.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, aos 03 de abril de 2020.


Ana Lúcia Bilard Sicherle

Prefeita Municipal